Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7289/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9234/2015
PROTOCOLO	: 1598865
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS
RESPONSÁVEL	: ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO	ALEX FREDERICO JOSÉ DE BRITTO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor público **Alex Frederico José de Britto**, nascido em 9/2/1955, Matrícula n. 1171-1, ocupante do Cargo efetivo de Professor, Classe H, Nível PS2, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Três Lagoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 42/44) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 45) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"a"*, e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 140 e § 1º, da Lei Municipal n. 2.808/2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Alex Frederico José de Britto**, conforme Portaria n. 113, de 31 de março de 2015, publicado em 1º de abril de 2015 no Diário Oficial dos Municípios/MS n. 1.316.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP